

PUBLICADA NO DOE DE 08.07.2022

PORTARIA DIR-3.033 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES (TITULAR E SUPLENTE) DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e do disposto no artigo 45, inciso X do Estatuto da USP e no artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Realizar-se-á, no dia **22 de agosto de 2022, das 9 às 11 horas**, a eleição para escolha de 01 (um) representante e seu respectivo suplente para a categoria do Representante dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 7º a 10 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos. Não obtido esse quórum, será repetida a eleição no dia **22 de agosto de 2022, das 14 às 16 horas**, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

§1º - Em caso de empate no primeiro ou no segundo turno, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de formado;
- II - o diplomado mais idoso.

§2º - O mandato do(a) representante dos antigos alunos eleito, bem como de seu(sua) suplente, será de 01 (um) ano, com vigência de 1º/09/2022 a 31/08/2023.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Parágrafo único: Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar votar nesta eleição deverá fazer seu cadastro prévio como eleitor, por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

II - O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 15 de agosto de 2022.

III - O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar candidatar-se deverá apresentar seu registro de candidatura por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

IV - O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 15 de agosto de 2022.

Artigo 5º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 22 de agosto de 2022, em seu e-mail informado na inscrição, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22 de agosto de 2022, das 09 às 11 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, e se necessário o segundo turno, será realizada no mesmo dia das 14 às 16 horas.

Artigo 8º - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração e divulgação do resultado de cada turno deverão ser realizadas imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 12 - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

REINALDO GIUDICI
Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

Departamento de Engenharia Naval e Oceânica
 Portaria nº 3031/2022, de 04/07/2022
 Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, para mandato de 15/08/2022 a 14/08/2024, será realizada no dia 10 de Agosto de 2022, das 09:00 às 16:00 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 11/07/2022 a 20/07/2022 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 15:00 horas do dia 22/07/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 25/07/2022 a 03/08/2022 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 15:00 horas do dia 05/08/2022[21], no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 05/08/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente ser por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 08 de Agosto de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 10 de Agosto de 2022, das 09:00 às 16:00 horas, na Secretaria do Departamento.

Art. 11. Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo(a) Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Art. 12. A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 13. A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 14. A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 15. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 16. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 17. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

[21] domingo! Precisa ser dia útil a divulgação.

PORTARIA DIR-3.033 DE 04 DE JULHO DE 2022
 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES (TITULAR E SUPLENTE) DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e do disposto no artigo 45, inciso X do Estatuto da USP e no artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Realizar-se-á, no dia 22 de agosto de 2022, das 9 às 11 horas, a eleição para escolha de 01 (um) representante e seu respectivo suplente para a categoria do Representante dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 7º a 10 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos. Não obtido esse quórum, será repetida a eleição no dia 22 de agosto de 2022, das 14 às 16 horas, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

§ 1º - Em caso de empate no primeiro ou no segundo turno, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de formado;
 - II - o diplomado mais idoso.
- § 2º - O mandato do(a) representante dos antigos alunos eleito, bem como de seu(sua) suplente, será de 01 (um) ano, com vigência de 1º/09/2022 a 31/08/2023.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Parágrafo único: Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar votar nesta eleição deverá fazer seu cadastro prévio como eleitor, por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

II - O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 15 de agosto de 2022.

III - O ex-aluno dos cursos da graduação da Escola Politécnica que desejar candidatar-se deverá apresentar seu registro de candidatura por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

IV - O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 15 de agosto de 2022.

Artigo 5º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 22 de agosto de 2022, em seu e-mail informado na inscrição, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 22 de agosto de 2022, das 09 às 11 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, e se necessário o segundo turno, será realizada no mesmo dia das 14 às 16 horas.

Artigo 8º - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 9º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração e divulgação do resultado de cada turno deverão ser realizadas imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 12 - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

PORTARIA DIR Nº 3.034 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 12 de agosto de 2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 4º ao 10 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 15/08/2022 a 14/08/2023.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 27 de julho de 2022.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site da Escola Politécnica até as 16 horas do dia 28 de julho de 2022.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, até as 16 horas do dia 29 de julho de 2022 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até s 16 horas do dia 02 de agosto de 2022.

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais dia 02 de agosto de 2022, às 17 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais encaminhará aos eleitores, no dia 12 de agosto de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas

USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 6º A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 12 de agosto de 2022, até as 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais

Parágrafo único: O Chefe do Departamento nomeará uma mesa composta por um/a docente e por um/a funcionário/a.

Art. 7º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 8º A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 9º A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 12 de agosto de 2022, até as 17 horas.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 10. Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DA CCP DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 3.014/2022, publicada no DOE de 12 de maio de 2022:

CANDIDATOS ELEITOS

Titular: Gabriel Carpinelli Perozzi Brasileiro (PCC)

Titular: Francisco Jordão Nunes de Lima (PCC)

O mandato dos representantes terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS
 UNIDADE EMBRAPIL CENTRO DE INOVAÇÃO EM FÁRMACOS (CEINFAR)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio USP nº 47080

Processo USP nº 21.1.00659.09.9

Convênio: Termo de Cooperação Técnica Nº 035/2022 que entre si celebram a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPIL, a Universidade de São Paulo - USP, no interesse de suas Unidades Faculdade de Ciências Farmacéuticas - FCF e Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, e a Fundação Instituto de Pesquisas Farmacéuticas - FIPFARMA

Objeto: Formalização do credenciamento da Unidade EMBRAPIL Centro de Inovação em Fármacos (CEINFAR), nos termos da Chamada Pública EMBRAPIL 04-2021.

Assinatura: 06/05/2022.

Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2028.

Assinam: pela EMBRAPIL: Jorge Almeida Guimarães e Carlos Eduardo Pereira; pela USP: Carlos Gilberto Carlotti Junior; pela FCF: Humberto Gomes Ferraz; pelo ICB: Patrícia Gama; pela FIPFARMA: Silvia Stortipis.

Testemunhas: Marinalva Silveira Lima (FCF-USP) e Thiago Bizerra Fideles (EMBRAPIL)

MUSEU PAULISTA

EXTRATO DE CONVÊNIO
 MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/22.
 NÚMERO DO PROCESSO: 01506.000010/2022-31. CONCE-
 DENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
 NACIONAL - IPHAN/SP – CGC/ME: 26.474.056/0010-62. CONVE-
 NENTE: MUSEU PAULISTA DA USP - CNPJ:63.025.530/0032-00.

OBJETO: EMPRÉSTIMO DE PEDRA MÓ DE TRIGO PARA EXPOSIÇÃO LOCAL. VIGÊNCIA: 72 MESES. DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: ALESSANDRA DA SILVA MARTINS CPF: 188.104.268-51. CONVENIENTE: ROSARIA ONO, CPF: 114.428.138-57.

MUSEU PAULISTA DA USP

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇO, Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MC FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TAPEÇARIA LTDA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR.

PROCESSO N.º 2022.1.100.33.5
 OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 110 (CENTO E DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : MC FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TAPEÇARIA LTDA

CNPJ: nº 28.980.983/0001-99

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 044/2022

PROCESSO: 22.1.00217.33.0

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Estúdio Monteaverdi Ltda.

CNPJ: 04.998.580/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE TRILHA SONORA ORIGINAL PARA PERFORMANCE DE SP CIA DE DANÇA A SER USADA EM CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO MUSEU PAULISTA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 11.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.57

DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2022

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 07/07/2022

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da men-

nada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de kits reagentes, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
 Recurso: Verba PIPAE - Processo USP Nº 2021.1.10424.1.9
 Contratada: Biogen Comercial e Distribuidora LTDA. (CNPJ 01.547.208/0001-98).

Valor: R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)
 Processo USP: 2022.1.439.5.7

Despacho do Diretor, de 07/07/2022

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de modelos anatômicos humanos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
 Recurso: Verba de Emenda Parlamentar
 Contratada: Laerdal Medical